



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE
BELO**
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 18.668.376/0001-34

LEI Nº 2.971, DE 26 DE JANEIRO DE 2021

**REAJUSTA O VALOR DOS SUBSÍDIOS DO
PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS DO
MUNICÍPIO DE MONTE BELO-MG, NA FORMA
E COM BASE NO ARTIGO 37, INCISO X, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Monte Belo MG, no uso de suas atribuições legais, apresenta e eu Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reajustado em 4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento) o subsídio do Prefeito, Vice-prefeito e Secretários Municipais do Município de Monte Belo, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Monte Belo, 26 de janeiro de 2021

Kleber Antônio Ferreira Boneli
Prefeito

Adelia Aparecida da Silva Barbosa
Chefe de Gabinete

